



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Complementar nº 4.397 de 04 de abril de 2024 que dispõe sobre a concessão de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial aos funcionários efetivos e comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referida alteração tem por finalidade corrigir um equívoco na Lei aprovada de forma a modular sua vigência e conceder de recomposição salarial aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE nos mesmos parâmetros do quanto aplicado a todos os outros servidores do Município.

Solicitamos, ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa alterar a Lei Complementar nº 4.397 de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a vigência da concessão de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial aos funcionários efetivos e comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Em março do corrente ano foram votados os projetos de Lei que dispunham sobre a concessão de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial dos servidores da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do SAAE. Ocorre que, diferente dos dois primeiros, no projeto do SAAE, por um equívoco, não se modulou o tempo de aplicação da recomposição.

Para além da desparametrização com os demais servidores do Município, a ausência da modulação implica em impactos financeiros à Autarquia já que todo estudo de impacto fora realizado considerando a aplicação da recomposição apenas a partir de junho de 2024.

Pelo exposto, necessária a efetivação da alteração para que a aplicação da recomposição do SAAE se dê nos mesmos moldes dos outros servidores do Município e também para corrigir equívoco do projeto de Lei anterior de forma a evitar impactos orçamentários negativos para a Autarquia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº 05/2024

"Altera o Artigo 2º da Lei Complementar nº 4.397 de 10 de abril de 2024 que trata da concessão de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial aos funcionários efetivos e comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,".

FABIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito do Município de Pedreira/SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 4.397 de 10 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2024."

Pedreira, 10 de abril de 2024.

FABIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6108-7985-9EDF-011E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 10/04/2024 11:03:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6108-7985-9EDF-011E>